



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**CNPJ: 27.744.150/0001-66**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021  
E DECRETO MUNICIPAL Nº 054/2024;

**DADOS DO AVISO**

**DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE  
PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**Até dia 25/06/2025, às 17h**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

setordecomprasibatiba@gmail.com

O **MUNICÍPIO DE IBATIBA-ES**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 27.744.150/0001-66, através da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

**OBJETO:** “Contratação de empresa especializada em decoração e ambientação de espaços para prestação de serviços de criação, concepção, produção, montagem, manutenção e desmontagem da decoração do estande institucional do Município de Ibatiba na Feira dos Municípios 2025, a ser realizada em data e local definidos pela organização do evento.”

**ANEXOS DESTE AVISO**

Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo II – Modelo De Declaração De Não Emprego De Menor;

Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;

Anexo IV- Modelo de Declaração de Inexistência de Parentesco com a Municipalidade;

Anexo V - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa;

Anexo VI – Minuta de Contrato;

Anexo VII – Termo de Referência.



## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### 1. REGÊNCIA LEGAL

1.1. As contratações através de Dispensa de Licitação no Município de Ibatiba-ES são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. I e II;
- b) Decreto Municipal nº 054/2024 de 20 de junho de 2024.

### 2. OBJETO

2.1. Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

### 4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

4.1. As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no Termo de Referência anexo VII deste Aviso.

### 5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1. PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de publicação de sua publicação na imprensa oficial.

5.2. A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: [setordecomprasibatiba@gmail.com](mailto:setordecomprasibatiba@gmail.com), fazendo referência no assunto do e-mail a Proposta DISPENSA DE LICITAÇÃO.



## **6. PROPOSTAS DE PREÇOS**

**6.1.** A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

**6.2.** A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

**a)** Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

**b)** Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o MUNICÍPIO se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

**c)** Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

**6.3.** A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

**6.4** A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

**6.5** Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

**6.6.** Será desclassificada a proposta que apresentar um valor inferior a 50% do orçamento estimado pela Administração, pois será considerada um indício de inexecutabilidade, em conformidade com o art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

## **7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

## **8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

### **8.1 PROPOSTAS DE PREÇOS**

**8.1.1.** As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**CNPJ: 27.744.150/0001-66**

**8.1.2.** Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

## **8.2 HABILITAÇÃO**

**8.2.1** Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

**8.2.2** Será inabilitada o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

## **9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES**

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo VII deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1** O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

**9.2** O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**9.3** O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

**9.4** Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo MUNICÍPIO.

**9.5** Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

**9.6** A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

**9.7** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

Ibatiba-ES, 18 de junho de 2025.

---

**Leila Aparecida Batista Hubner**  
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
CNPJ: 27.744.150/0001-66

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA  
RAZÃO SOCIAL

NOME FANTASIA

CNPJ

ENDEREÇO

CIDADE

CEP

E-MAIL

TELEFONE

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL  
NOME COMPLETO

CPF

RG

PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em decoração e ambientação de espaços para prestação de serviços de criação, concepção, produção, montagem, manutenção e desmontagem da decoração do estande institucional do Município de Ibatiba na Feira dos Municípios 2025, a ser realizada em data e local definidos pela organização do evento."	SERV	01		

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA PROPOSTA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME DA EMPRESA,  
ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL,  
CARIMBO COM O Nº DO CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
CNPJ: 27.744.150/0001-66

**ANEXO II**

(papel timbrado da empresa)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4844/2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2025**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR**  
**ATENDIMENTO AO ART. 68, V DA LEI Nº 14133/21 E POSTERIORES ALTERAÇÕES.**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ....., e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do dispostos no inc. V do art. 68 da Lei nº 14133 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

CIDADE- ESTADO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

**REPRESENTANTE DA EMPRESA**

CPF/ CNPJ: \_\_\_\_\_

**CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**CNPJ: 27.744.150/0001-66**

**ANEXO III**

*(papel timbrado da empresa)*

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4844/2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2025**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ....., e do CPF nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que CUMPRE todos os requisitos habilitatórios na Dispensa de Licitação nº 044/2025 do Município de Ibatiba, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

CIDADE- ESTADO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

**REPRESENTANTE DA EMPRESA**

CPF/ CNPJ: \_\_\_\_\_

**CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**CNPJ: 27.744.150/0001-66**

**ANEXO IV**

*(papel timbrado da empresa)*

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4844/2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2025**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO  
COM A MUNICIPALIDADE**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ....., e do CPF nº ....., DECLARA, para os devidos fins que, não possui sócio ou proprietário que seja servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES ou que possuem qualquer tipo de parentesco, consanguíneo ou afim, até o 3º grau, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Agentes Políticos, Ordenadores de Despesas e/ou Servidores da Prefeitura Municipal de Ibatiba que participem da fase de planejamento do referido certame: elaboração de projeto básico, projeto executivo ou termo de referência, elaboração de edital, atuação na Comissão de Compras Governamentais ou como Agente de Contratação, emissão de pareceres jurídicos ou técnicos, adjudicação, homologação e Ratificação da Dispensa de Licitação e fiscalização do contrato.

CIDADE- ESTADO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

**REPRESENTANTE DA EMPRESA**

CPF/ CNPJ: \_\_\_\_\_

**CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**CNPJ: 27.744.150/0001-66**

**ANEXO V**

*(papel timbrado da empresa)*

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4844/2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2025**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ....., e do CPF nº ....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Declara ainda que, por preencher os requisitos legais, pretende usufruir do direito de preferência para contratação na presente licitação, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se enquadrando nas vedações constantes dos parágrafos 4º e 9º, art. 3º, do referido Diploma Legal.

CIDADE- ESTADO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

**REPRESENTANTE DA EMPRESA**

CPF/ CNPJ: \_\_\_\_\_

**CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
CNPJ: 27.744.150/0001-66

ANEXO VI  
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO \_\_\_\_/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4844/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2025

ID CIDADES:

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE  
IBATIBA E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA  
\_\_\_\_\_ NOS TERMOS  
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2025.**

**O MUNICÍPIO DE IBATIBA-ES**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 27.744.150/0001-66, com sede na Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – Ibatiba/ES, CEP 29.395-000 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Prefeito **LUIS CARLOS PANCOTI**, brasileiro, casado, cirurgião Dentista, portador da cédula de identidade nº 327185 MM RJ e inscrito no CPF sob o nº 567.560.387-83, residente e domiciliado no município de Ibatiba/ES, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, localizada na(o) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, e de acordo com o constante no Processo de Dispensa de Licitação nº 044/2025, **RESOLVEM CELEBRAR** o presente Contrato, para o fornecimento de produtos descrito na cláusula primeira, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/21, nas demais legislações pertinentes, em suas alterações posteriores, ou em outros dispositivos legais que vierem a substituí-los, que as partes se sujeitam a cumprir, mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada em decoração e ambientação de espaços para prestação de serviços de criação, concepção, produção, montagem, manutenção e desmontagem da decoração do estande institucional do Município de Ibatiba na Feira dos Municípios 2025, a ser realizada em data e local definidos pela organização do evento.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**2.1.** O presente contrato administrativo tem o valor global de **R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_) a serem pagos em até 30 dias após a execução dos serviços, devidamente atestados pelo fiscal do contrato e Secretaria solicitante, respectivamente.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

**3.1.** Durante a vigência do Contrato os preços serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do Inciso II do Art. 124, da lei 14.133/21.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**CNPJ: 27.744.150/0001-66**

**3.2.** Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, a Contratada poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Ibatiba-ES, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

**3.3.** Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do Inciso II do Art. 124 da Lei nº 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro Processo de Contratação.

**3.4.** Comprovada a redução dos preços praticados no Mercado nas mesmas condições do contrato e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a Contratada será convocada pelo Município de Ibatiba-ES para a alteração, por aditamento, do preço contratado, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

#### **CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

**4.1.** O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA QUINTA – EFICÁCIA**

**5.1.** O presente contrato só terá eficácia depois de aprovado pela autoridade competente e após a publicação de seu extrato no órgão oficial.

**5.2.** Incumbirá à Prefeitura de Ibatiba providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato do contrato no Órgão Oficial. O mesmo procedimento será adotado para eventual termo aditivo.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**6.1.** O serviço será executado nos termos estabelecidos no Processo de Dispensa de Licitação nº 044/2025, bem como, do Termo de Referência e Art. 140, Inciso I, da Lei 14.133/21, à saber:

**a)** provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado quando verificado o cumprimento das exigências contratuais;

**b)** definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

#### **6. A empresa contratada será responsável por:**

**6.2.** Elaboração de projeto visual e conceitual do estande, com base nas diretrizes fornecidas pela Secretaria Municipal Meio Ambiente Cultura e Turismo.

**6.2.1.** Definição de layout, mobiliário, cores, elementos visuais, materiais promocionais, iluminação e identidade visual do espaço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**CNPJ: 27.744.150/0001-66**

- 6.2.3.** Fornecimento e instalação de painéis decorativos, estruturas cenográficas, totens, adesivagem, iluminação especial, móveis, plantas ornamentais, elementos temáticos, e demais itens necessários à ambientação.
- 6.2.4.** Instalação de recursos visuais e multimídia (ex: televisores, painéis de LED, suportes para vídeos institucionais), quando solicitado.
- 6.2.5.** Ambientação que valorize os aspectos culturais, históricos, gastronômicos e turísticos de Ibatiba, utilizando materiais de qualidade e com acabamento adequado.
- 6.62..** Transporte, montagem e desmontagem de todos os materiais e estruturas no local do evento, observando os prazos e horários estabelecidos pela organização da feira.
- 6.2.6.** Responsabilidade pela logística de montagem, bem como pela integridade dos materiais durante todo o período da feira.
- 6.2.7.** Suporte técnico para eventuais ajustes e manutenção da decoração durante os dias de realização da feira.
- 6.2.8.** Garantia da conservação estética e funcional do estande enquanto durar o evento.
- 6.2.9.** O estande terá dimensões definidas pela organização do evento e deverá ser inteiramente aproveitado de forma criativa e funcional.
- 6.2.10.** A decoração deverá ser harmônica, segura e em conformidade com as normas técnicas do local do evento (ex: normas contra incêndio, acessibilidade, etc.).
- 6.2.11.** Os materiais utilizados deverão ser de primeira qualidade, duráveis e de boa apresentação visual.
- 6. 2.12.** O projeto deverá ser submetido à aprovação prévia da Prefeitura de Ibatiba antes da execução.
- 6.2.13.** A empresa deverá entregar o estande completamente decorado até 24 horas antes do início oficial da feira.
- 6.2.14.** A desmontagem deverá ser feita no prazo máximo estabelecido pela organização do evento, imediatamente após o encerramento.
- 6.12.5.** Estande do Município de Ibatiba, na Feira dos Municípios 2025, no pavilhão de Carapina, na Serra/ES.



## CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

**7.1.** O pagamento da despesa será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário após a atestação, pelo setor competente, da Nota Fiscal, devendo conter no corpo da mesma a descrição do Objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do aceite definitivo dos serviços, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável ao licitante vencedor.

**7.2.** No caso das Notas Fiscais apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será susinado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas;

**7.3.** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento;

**7.4.** É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:

**7.4.1.** Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional);

**7.4.2.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**7.4.3.** Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;

**7.4.4.** Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;

**7.4.5.** Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

**7.4.6.** Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

**7.5.** O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

**7.6.** Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Compromissária Fornecedora e/ou Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

**7.7.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**CNPJ: 27.744.150/0001-66**

**7.8.** A contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada;

**7.9.** Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

**CLÁUSULA OITAVA – CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

**8.1.** A informação dos recursos orçamentários deve especificar se a despesa está devidamente prevista no Orçamento Municipal do Exercício de 2025. De acordo com as informações da Secretaria Municipal da Fazenda, a rubrica orçamentária é a seguinte:

Órgão	Unidade Orçamentária	Função	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
110 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo	002	13	2.091	33903900000	150000000000

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao presente contrato, bem como as dispostas abaixo:

**9.1.1.** A contratada se obriga a atender ao que segue:

**9.1.2.** Realizar a entrega de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência.

**9.1.3.** Responder pela entrega, na forma do Termo de Referência e da legislação aplicável;

**9.1.4.** Cumprir fielmente as condições e prazos de entrega estabelecidos;

**9.1.5.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar;

**9.1.6.** Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do Município de Ibatiba ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

**9.1.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de licitação, conforme Inciso XVI, do Art. 92 da Lei 14.133/21;

**9.1.8.** Manter na direção dos serviços representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente integralmente em todos os seus atos;

**9.1.9.** Atender prontamente a quaisquer exigências do Contratante, inerentes ao objeto.



## **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, bem como as dispostas abaixo:

**10.2.** Orientar a entrega dos produtos;

**10.3.** Avaliar a conformidade dos produtos às orientações prestadas e resultados esperados;

**10.4.** Fornecer informações necessárias à entrega, proporcionando as condições necessárias para que a contratada possa cumprir o contrato;

**10.5.** Notificar a contratada sobre irregularidades observadas nos serviços, visando à imediata adoção de providências;

**10.6.** Fiscalizar a fiel execução do contrato e todas as normas previstas no termo de referência;

**10.7.** Realizar os pagamentos no prazo e condições estabelecidos no contrato;

**10.8.** Aprovar os objetos que tenham sido entregues conforme estipulado no Termo de Referência e no contrato, encaminhando-os para aprovação ao fiscal do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1.** Durante a vigência do Contrato a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo, realizará o acompanhamento, bem como, a fiscalização da execução do objeto do contrato.

**11.2.** A Fiscalização será ampla, geral e irrestrita, ficando na responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo, através da Servidora Joyce Figueiredo de Oliveira, ocupante do cargo de Chefe de Departamento de Patrimônio.

**11.3.** Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela entrega de todos os produtos, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer diretamente a mais ampla e completa fiscalização sobre a entrega.

**11.4.** A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

**11.5.** A existência e a atuação da fiscalização da contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne ao objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

**11.6. Caberá a Fiscalização do contratante, através do servidor supracitado o seguinte:**

**11.6.1.** Acompanhar e fiscalizar a entrega, verificando sua perfeita execução na conformidade das especificações e normas fixadas no contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**CNPJ: 27.744.150/0001-66**

**11.6.2.** Executar a fiscalização do contrato e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na entrega dos produtos e terá poderes, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção;

**11.6.3.** Comunicar ao gestor à ocorrência que possam levar à aplicação de penalidades à contratada, verificadas no cumprimento das obrigações contratuais;

**11.6.4.** Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas pela contratada, bem como, acompanhar, fiscalizar e determinar a correção dos problemas verificados, bem como conformidade com o edital na entrega dos produtos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1. Nos termos do art. 155 o contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das seguintes infrações:**

**12.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**12.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**12.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**12.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**12.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**12.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**12.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**12.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa na Dispensa de licitação ou a execução do contrato;

**12.1.9.** Fraudar a Dispensa de Licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**12.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**12.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**12.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste contrato as seguintes sanções:**

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;



IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:**

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.2.2** A sanção prevista de **Advertência** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem **12.1.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**12.2.3** A sanção de **Multa** será aplicada no valor de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

**12.2.4.** A sanção de **Impedimento de Licitar e Contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**.

**12.2.5.** A sanção de **Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo **prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos**.

**12.2.6.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **subitem 12.2** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **mesmo subitem**.

**12.2.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**12.2.8.** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO**

**13.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos Arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/21, observado o estabelecido no Art. 139 da mesma Lei, e notadamente nos casos abaixo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**CNPJ: 27.744.150/0001-66**

**13.1.1.** Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

**13.1.2.** Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

**13.1.3.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

**13.1.4.** Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

**13.1.5.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

**13.1.6.** Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

**13.1.7.** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**13.2.** O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

**13.2.1.** Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 na Lei 14.133/21;

**13.2.2.** Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

**13.2.3.** Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

**13.2.4.** Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

**13.2.5.** Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

**14.1.** Este Contrato poderá ser alterado na forma do disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, sempre por meio de Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS**

**15.1.** Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 14133/21, aplicando a esses dispositivos, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VINCULAÇÃO AO AVISO**

**16.1.** Para efeitos obrigacionais o Aviso de Dispensa de Licitação nº 044/2025, bem como seus anexos, integram o presente contrato, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

**17.1.** Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso de Prestação de serviços, o Foro será o da Comarca de Ibatiba-ES, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato, nos termos do Art. 89 da Lei nº 14.133/21, que, lido e achado conforme, e assinado em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas partes contratantes, tendo uma via sido arquivada nas dependências da CONTRATANTE, com registro de seu extrato.

Ibatiba-ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025

**LUIS CARLOS PANCOTI**  
Prefeito Municipal

**CONTRATADA**  
CNPJ nº

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**CNPJ: 27.744.150/0001-66**

## **ANEXO VII**

# **TERMO DE REFERÊNCIA**

**MODALIDADE SUGERIDA: Dispensa de Licitação**

**TIPO SUGERIDO: Menor Preço por Item**

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133/2021**

## **RESUMO DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada em decoração e ambientação de espaços para prestação de serviços de criação, concepção, produção, montagem, manutenção e desmontagem da decoração do estande institucional do Município de Ibatiba na Feira dos Municípios 2025, a ser realizada em data e local definidos pela organização do evento.

**Requisitante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo**



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em decoração e ambientação de espaços para prestação de serviços de criação, concepção, produção, montagem, manutenção e desmontagem da decoração do estande institucional do Município de Ibatiba na Feira dos Municípios 2025, a ser realizada em data e local definidos pela organização do evento.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Feira dos Municípios 2025 (Femunes), o maior evento de promoção turística e cultural do Espírito Santo.

2.2. Entre os dias 3 e 6 de julho, a Feira dos Municípios 2025 promete trazer o melhor da gastronomia, cultura e turismo de todas as regiões capixabas, numa celebração que exalta nossas raízes, diversidade e tradições. É o momento de experimentar o que cada canto desse estado tão rico tem a oferecer – com direito a muita comida deliciosa, arte encantadora e atrações que vão encher os olhos e o coração.

2.4. Depois de 25 anos fora de cena, a Feira retornou em 2023 com energia total, conquistando os capixabas e visitantes de outros estados. Em 2024, o sucesso foi ainda maior! E em 2025, a novidade promete elevar o evento a outro patamar de emoção: cada um dos 78 municípios-capixabas terá sua própria miss representando sua cidade, suas tradições e suas delícias culturais. No encerramento, será anunciada nada menos que a nova Miss Espírito Santo, escolhida entre as representantes que estão aqui para brilhar e exaltar o orgulho capixaba!

2.5. Mas não para por aí: os estandes serão verdadeiras viagens a todas as histórias, sabores e artes que fazem do nosso estado algo único. Com apresentações culturais marcantes, nossas produções locais vão transformar cada visita em uma experiência inesquecível! É a união da força de quem vive e trabalha por essas tradições todos os dias com a energia dos milhares de visitantes que chegam para celebrar e se conectar.

3.6. A contratação tem por finalidade a criação de um ambiente temático, atrativo e funcional que represente a identidade cultural, turística, econômica e institucional do Município de Ibatiba, promovendo sua imagem junto ao público visitante, potenciais investidores e demais participantes da Feira dos Municípios 2025.

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. Art. 75, inciso II, da Lei n. 14133/2021

3.1. De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Inciso II, que autoriza a contratação direta para no caso de outros serviços e compras no valor de **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**.

3.2. Será realizada a contratação através de Dispensa de Licitação, com pesquisa realizada, verificando-se se os valores apresentados estão em conformidade com os praticados no mercado, e se apresentam de maneira vantajosa para a Administração, inclusive, quanto às condições do fornecimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**CNPJ: 27.744.150/0001-66**

**3.3.** A Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES, justifica o procedimento de Dispensa de Licitação com base no Artigo 75, do inciso II da Lei Federal nº 4.133/2021, de forma a cumprir o disposto no art. 72, da mesma lei apresentamos a presente justificativa.

#### **4. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**4.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

**4.2.** As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto.

**4.3.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade de documentos de habilitação, apresentando, quando solicitado pela Administração, logo após a finalização legal do Processo de Dispensa de Licitação.

#### **5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Em razão do previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu art. 47, que trata do tratamento diferenciado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e MEI, conforme também prevê o art. 48 da mesma Lei:

*48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);*

**5.2.** Poderão participar da presente Dispensa de Licitação somente as microempresas e empresas de pequeno porte do ramo pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste instrumento.

#### **6. DA FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**6.1.** Para a formação da média de preços, foi utilizada uma pesquisa com um fornecedor e no Banco de Preços

**6.2.** O valor médio estimado para a contratação será de **R\$ 13.988,33 (treze mil, novecentos e oitenta e oito reais e trinta e três centavos)**.

#### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente Termo de Referência, as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**7.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, se necessário anotando em registro próprio as falhas detectadas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**CNPJ: 27.744.150/0001-66**

providências cabíveis;

**7.3.** Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar suas atividades dentro das normas deste instrumento;

**7.4.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**7.5.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

**7.6.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;

**7.7.** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do contrato;

**7.8.** Aplicar à contratada as sanções regulamentares e contratuais;

**7.9.** Permitir o acesso à contratada para o cumprimento de suas obrigações;

**7.10.** Rejeitar qualquer execução cumprida equivocadamente ou em desacordo com as orientações desta Secretaria ou do contrato existente; e

**7.11.** Solicitar que seja reexecutada a obrigação rejeitada, adequando-a às especificações;

**7.12.** Fornecer à empresa CONTRATADA, o número de vagas por área de atividades e o perfil desejável do estagiário.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**8.1.1.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

**8.1.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**8.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

**8.1.4.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**CNPJ: 27.744.150/0001-66**

**8.1.5.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

**8.1.6.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**8.1.7.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

**8.1.8.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação;

**8.1.9.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**8.1.10.** Disponibilizar para o CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail e demais formas de comunicação para abertura de chamados e envio de notificações, comunicando-o em até 1 (um) dia útil caso haja qualquer alteração;

**8.1.11.** Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução da contratação, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;

**8.1.12.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

## **9. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **9.1. A empresa contratada será responsável por:**

**9.1.1.** Elaboração de projeto visual e conceitual do estande, com base nas diretrizes fornecidas pela Secretaria Municipal Meio Ambiente Cultura e Turismo.

**9.1.2.** Definição de layout, mobiliário, cores, elementos visuais, materiais promocionais, iluminação e identidade visual do espaço.

**9.1.3.** Fornecimento e instalação de painéis decorativos, estruturas cenográficas, totens, adesivagem, iluminação especial, móveis, plantas ornamentais, elementos temáticos, e demais itens necessários à ambientação.

**9.1.4.** Instalação de recursos visuais e multimídia (ex: televisores, painéis de LED, suportes para vídeos institucionais), quando solicitado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**CNPJ: 27.744.150/0001-66**

**9.1.5.** Ambientação que valorize os aspectos culturais, históricos, gastronômicos e turísticos de Ibatiba, utilizando materiais de qualidade e com acabamento adequado.

**9.1.6.** Transporte, montagem e desmontagem de todos os materiais e estruturas no local do evento, observando os prazos e horários estabelecidos pela organização da feira.

**9.1.6.** Responsabilidade pela logística de montagem, bem como pela integridade dos materiais durante todo o período da feira.

**9.1.7.** Suporte técnico para eventuais ajustes e manutenção da decoração durante os dias de realização da feira.

**9.1.8.** Garantia da conservação estética e funcional do estande enquanto durar o evento.

**9.1.9.** O estande terá dimensões definidas pela organização do evento e deverá ser inteiramente aproveitado de forma criativa e funcional.

**9.1.10.** A decoração deverá ser harmônica, segura e em conformidade com as normas técnicas do local do evento (ex: normas contra incêndio, acessibilidade, etc.).

**9.1.11.** Os materiais utilizados deverão ser de primeira qualidade, duráveis e de boa apresentação visual.

**9.1.12.** O projeto deverá ser submetido à aprovação prévia da Prefeitura de Ibatiba antes da execução.

**9.1.13.** A empresa deverá entregar o estande completamente decorado até 24 horas antes do início oficial da feira.

**9.1.14.** A desmontagem deverá ser feita no prazo máximo estabelecido pela organização do evento, imediatamente após o encerramento.

**9.1.15.** Estande do Município de Ibatiba, na Feira dos Municípios 2025, no pavilhão de Carapina, na Serra/ES.

## **10.1. DA RESCISÃO**

**10.1.** À CONTRATANTE cabe rescindir o presente ajuste, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial se a CONTRATADA não executar total ou parcialmente o que foi contratado, com o advento das consequências contratuais e as previstas em Lei.

**10.2.** Constituem motivos para rescisão do contrato:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**CNPJ: 27.744.150/0001-66**

10.2.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular de Cláusulas Contratuais com relação às especificações, projetos, normas técnicas ou prazos estipulados;

10.2.2. O atraso injustificado em iniciar o serviço;

10.2.3. A cessão ou transferência do serviço Contratado, total ou parcialmente, não admitido no Contrato e sem prévia autorização da CONTRATANTE;

10.2.4. A reincidência nas multas previstas no presente Projeto;

10.2.5. A decretação de falência ou concordata decretada, ainda que preventiva;

10.2.6. O desatendimento das determinações regulares da fiscalização designada pela CONTRATANTE para acompanhar a execução do serviço objeto do presente Contrato;

## **11. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

**11.1** A Autorização de Fornecimento para entrega do objeto desta Dispensa de Licitação será autorizada pelo Setor de Compras, devendo ser encaminhada por e-mail ou ser retirada pelo fornecedor no próprio setor de Compras na Sede da Prefeitura Municipal de Ibatiba – ES.

## **12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**12.1** A presente contratação visa a Contratação de empresa especializada em decoração e ambientação de espaços para prestação de serviços de criação, concepção, produção, montagem, manutenção e desmontagem da decoração do estande institucional do Município de Ibatiba na Feira dos Municípios 2025, a ser realizada em data e local definidos pela organização do evento.

**12.1.** O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Ibatiba, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, documento este entregue diretamente no setor de compras da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

**12.2.** A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura documento em papel timbrado da empresa informando o Banco, a Agência e o número da Conta a ser depositado o pagamento, não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**CNPJ: 27.744.150/0001-66**

**12.3.** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**12.4.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

### **13. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**13.1.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 03 (três) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**13.2.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**13.3.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**13.4.** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unidade Orçamentária	Função	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
110 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo	002	13	2.091	33903900000	150000000000

### **15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E/OU PRAZO DE EXECUÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**CNPJ: 27.744.150/0001-66**

**15.1.** O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

## **16. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**16.1.** A contratada deverá apresentar os seguintes documentos para comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira:

- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de constituição social;
- Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa;
- Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal;
- Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia (FGTS);
- Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- Certidão de Falência e Concordata;
- Declaração de não parentesco;
- Declaração de inexistência de Fatos Supervenientes;
- Declaração que não emprega menor;
- Declaração de Microempresa.

## **17. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**17.1.** Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da dispensa, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

**17.2.** Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta, não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

**17.3.** Indicar a razão social da empresa, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva, os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

**17.4.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta, ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

**17.5.** A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a execução do objeto licitado, conforme disposto neste termo de referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**CNPJ: 27.744.150/0001-66**

**18.** Será desclassificada a proposta que apresentar um valor inferior a 50% do orçamento estimado pela Administração, pois será considerada um indício de inexequibilidade, em conformidade com o art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

**19. DA FISCALIZAÇÃO**

**19.1.** A fiscalização do processo será exercida pela servidora Joyce Figueiredo de Oliveira, ocupante do cargo de Chefe de Patrimônio, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

**Ibatiba – ES, 17 de junho de 2025.**

Elaborado por:

---

**Leila Aparecida Batista Hubner**  
Agente de Contratação

Aprovado por:

---

**Wilson Pedro Figueiredo**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo

O presente Termo de Referência datado de 17/06/2025, encontra-se assinado nos autos do Processo Licitatório, com vista disponível aos interessados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**CNPJ: 27.744.150/0001-66**

**ANEXO I**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	SERVIÇO	Contratação de empresa especializada em decoração e ambientação de espaços para prestação de serviços de criação, concepção, produção, montagem, manutenção e desmontagem da decoração do estande institucional do Município de Ibatiba na Feira dos Municípios 2025, a ser realizada em data e local definidos pela organização do evento.	<b>R\$ 13.988,33</b>	<b>R\$ 13.988,33</b>
<b>VALOR TOTAL:</b>				<b>R\$ 13.988,33</b>	<b>R\$ 13.988,33</b>

**Valor Médio: R\$ 13.988,33 (treze mil, novecentos e oitenta e oito reais e trinta e três centavos).**

